



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº2/2023/POA-EAD/CGE/DDE/POA/IFSULDEMINAS

27 de março de 2023

### EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023

#### SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Pouso Alegre torna público este Edital de seleção de bolsistas para atuação na função Professor Mediador/Tutor EAD, na função de Tutor Presencial e na função de Professor Mediador/Tutor EAD AEE Libras no Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS (Proead), no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 44/2019, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que trata da criação do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS, e da Resolução nº 305/2022, aprovada do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e ficará a cargo da Coordenadoria de Educação a Distância do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de recursos para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.

1.4. O recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5. É vedada aos **servidores efetivos do quadro permanente do IFSULDEMINAS** a participação como candidatos neste edital.

1.6. Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração que não possui outra bolsa de atuação profissional (PROEAD/UAB/FIC/etc).

1.7. Será **desclassificado** neste processo seletivo o candidato cujo contrato foi rescindido pelo IFSULDEMINAS, nos últimos 2 (dois anos), por motivo de desempenho insatisfatório.

1.8. As datas e os prazos vigentes neste edital encontram-se detalhados no cronograma a seguir:

|   |   |
|---|---|
| Publicação do edital  | 27/03/2023  |
| Inscrições  | De 27/03/2023 até as 12 h 59 min de 03/04/2023  |
| Publicação do resultado preliminar da 1ª fase                       | Após as 18 h do dia 04/04/2023  |
| Recursos  | Até 24h após a publicação do resultado preliminar   |
| Publicação do resultado final 1ª fase                               | Até 06/04/2023  |
| Entrevistas (2ª fase)   | Agendadas após, no máximo, 24 horas da publicação do resultado final e informada ao candidato, por e-mail, no mínimo, a 24 horas do horário estabelecido. |
| Publicação do resultado preliminar da 2ª fase                       | 12/04/2023  |
| Recursos  | Até 24h após a publicação do resultado preliminar   |
| Publicação do resultado final do certame                            | Até 14/04/2023  |
| Provável data de início do contrato                                 | a partir de 17/04/2023  |
| Prazo para apresentação da documentação para assinatura do contrato | Até 48 h após o recebimento do e-mail de convocação. Ver itens 1.11 e 1.12  |

1.9. As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.10. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda.

1.11. O candidato será convocado através do e-mail informado no formulário de inscrição (Anexo I) e deverá manifestar encaminhar a documentação no prazo de **até 48 horas**.

1.12. Não ocorrendo a manifestação no prazo estabelecido do item 1.11, o candidato será considerado desistente e o IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre procederá a convocação dos próximos candidatos, conforme lista de classificação.

1.13. Dúvidas e informações sobre este edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: [ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br).

## **2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 As vagas estão detalhadas e especificadas conforme quadros especificados no item 2 deste edital, que contemplam o detalhamento de remuneração, a carga horária semanal, a forma de cumprimento da carga horária, os requisitos mínimos para concorrência, a unidade de atuação, o endereço da unidade de atuação e os demais dados.

**Quadro 1** – Professor Mediador/Tutor EAD para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|   |  |
|---|--|
| Modalidade de bolsa:  | Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior  |
| Função:   | Professor Mediador/Tutor EAD   |
| Código da função:   | POA-032023   |
| Unidade de atuação:   | IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600   |
| Carga horária:  | 20 horas semanais, de domingo a sábado, sendo, no mínimo, 1 hora por dia e, no máximo, 4 horas por dia.  |
| Valor da bolsa:   | R\$ 960,00 mensais   |
| Forma de Trabalho:  | Remoto.  |
| Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida | Graduação em Administração ou graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Engenharia de Produção ou graduação em qualquer área + curso técnico (em Administração ou em Logística ou Qualidade), com experiência mínima de 2 anos de atuação como Professor Mediador/Tutor EAD em cursos EAD. |
| Modo de Processo Seletivo:                                    | 1ª fase: eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.<br>2ª fase: eliminatória e classificatória composta por entrevista.   |
| Quantidade de vagas:  | 1  |

**Quadro 2** – Tutor presencial para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Modalidade de bolsa: | Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior  |
| Função:              | Tutor Presencial   |
| Código da função:    | POA-042023   |
| Unidade de atuação:  | IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600 |

|   |   |
|---|---|
| Carga horária:  | 20 horas semanais, de segunda-feira a sábado, sendo, no mínimo, 1 hora por dia e, no máximo, 4 horas por dia.   |
| Valor da bolsa:   | R\$ 960,00 mensais  |
| Forma de Trabalho:  | Presencial na unidade de atuação, sendo necessária a participação em reuniões presenciais, programadas conforme necessidade institucional, e nos encontros presenciais no curso.  |
| Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida | Graduação em Administração ou graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Engenharia de Produção ou graduação em qualquer área + curso técnico (em Administração ou em Logística ou Qualidade), com experiência mínima de 2 anos de atuação, como Professor Mediador/Tutor EAD ou como tutor presencial, em cursos EAD. |
| Modo de Processo Seletivo:                                    | 1ª fase: eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.<br>2ª fase: eliminatória e classificatória composta por entrevista.  |
| Quantidade de vagas:  | CR  |

**Quadro 3** – Professor Mediador/Tutor EAD AEE Libras para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|                      |  |
|----------------------|--|
| Modalidade de bolsa: | Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior  |
| Função:              | Professor Mediador/Tutor EAD AEE Libras  |
| Código da função:    | POA-052023   |
| Unidade de atuação:  | IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600 |
| Carga horária:       | 20 horas semanais, de domingo a sábado, sendo, no mínimo, 1 hora por dia e, no máximo, 4 horas por dia.  |
| Valor da bolsa:      | R\$ 960,00 mensais.  |
| Forma de Trabalho:   | Remoto.  |

|   |  |
|---|--|
| Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida | Curso superior em Letras/Libras; OU curso superior de Tradução e Interpretação COM habilitação em Libras - Língua Portuguesa; OU curso superior em qualquer área COM certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS) (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência. |
| Modo de Processo Seletivo:                                    | 1ª fase: eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.<br><br>2ª fase: eliminatória e classificatória composta por entrevista.   |
| Quantidade de Vagas:  | CR   |

2.2 A carga horária poderá ser excepcionalmente ampliada acima de 20 horas para até 30 horas, mediante exclusivo interesse da administração e dentro dos limites e critérios normativos.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo, para as vagas, se dará em duas fases, de natureza eliminatória e classificatória.

3.1.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.1.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para inscrição será eliminado automaticamente do processo seletivo.

3.1.3 A primeira fase da seleção dos candidatos constará da Prova de Títulos (T) e de Experiência (E) conforme instruções dispostas no Item 4 deste edital, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição (Anexo I).

3.1.4 O candidato deverá declarar a sua pontuação no Formulário de Inscrição (Anexo I) de acordo com o Quadro de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional disposta no Anexo II.

3.1.5 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada no formulário de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.6 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de inscrição terá sua pontuação anulada.

3.1.7. O candidato que não enviar o Anexo I, devidamente preenchido e assinado, seguido da documentação comprobatória, será desclassificado.

3.2 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.2.1 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.2.2 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

3.2.3. Tempo de estágio, remunerado ou não remunerado, e tempo de monitoria, voluntária ou remunerada, não

serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.3. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.4. A segunda fase da seleção dos candidatos constará de entrevista, com valor de 100 pontos, que será realizada por banca avaliadora composta de três membros, servidores efetivos do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

3.5. O candidato que não comparecer à entrevista no dia, no horário e no local informados na convocação, a ser publicada no site, será desclassificado.

3.5.1. Cabe ao candidato acompanhar as publicações no site do campus.

3.6. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética da Prova de Títulos (T) e de Experiência (E) (1ª fase) e da Entrevista (2ª fase).

3.7. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

V - apresentar documentos ilegíveis;

VI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.8. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de experiência profissional (comprovado);

II - ser maior de 60 anos;

III - maior titulação;

IV - maior idade.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período estabelecido no item 1.8 deste edital, horário oficial de Brasília, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto: **Inscrição Edital 09/2023**, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

##### **I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):**

- a. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b. Cédula de Identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f. Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no edital;

**II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a. Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

- b. Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c. Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d. Comprovante(s) da Prova de Títulos 4 (T4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- e. Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- f. Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- g. Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- h. Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 4 (E4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

4.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

a) possuir os requisitos necessários conforme item 2.1;

b) preencher corretamente o formulário de inscrição (Anexo I);

c) encaminhar para o e-mail especificado no item 4.1, em arquivo único, no formato pdf, a documentação cadastral obrigatória, item 4.1, item I e a documentação comprobatória para prova de título e de experiência profissional, item 4.1, II.

**4.2.1 Caso os requisitos estabelecidos no item 4.1 e 4.2 não sejam rigorosamente seguidos, e os documentos não estejam na ordem estabelecida, o candidato será desclassificado.**

4.3 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato **será indeferida**.

4.4 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição ANEXO I, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.6 O formulário de inscrição ANEXO I deverá ser assinado pelo candidato, com assinatura idêntica ao do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.7. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada e páginas na sequência correta.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, por meio de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br), com o título do assunto: **Recurso Edital 09/2023**, devendo o candidato enviar o formulário de recurso preenchido (Anexo III) como anexo da mensagem em formato PDF.

5.2. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame.

5.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função, o pagamento do valor estabelecido no contrato.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, no valor estabelecido em contrato, sem perceber nenhuma indenização, auxílio ou adicional.

6.2.1. O bolsista **não fará jus** a horas extras, ao adicional noturno, ao décimo terceiro salário, a férias, a indenização

de férias, ao auxílio alimentação, ao auxílio pré-escolar, ao auxílio transporte, entre outros auxílios, adicionais ou indenizações, a licenças a qualquer título, ao descanso semanal remunerado ou a concessão de folga por motivo de feriados, de pontos facultativos ou de recessos.

6.3 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.4 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Pedagógica, pela Coordenação de Curso, pela Coordenação de Tutoria e pela Coordenação de Educação a Distância ao longo de cada semestre.

6.5 Os pagamentos a que fazem jus os candidatos selecionados por este edital serão efetivados somente após a conferência da folha de ponto devidamente comprovada e nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso e feriados no Campus.

6.6 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pela demandante, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.7 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, ocasião em que o profissional selecionado será informado de quais documentos autenticados deverá apresentar para proceder a assinatura do contrato.

6.7.1 O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.8 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas. O bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades de acordo com a necessidade, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.9 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.10 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.13 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no Anexo IV deste edital.

6.14 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar Editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

6.15 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.16 Ao concorrerem a este edital, os candidatos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.17 Havendo necessidade, a Comissão do processo seletivo poderá solicitar cópias autenticadas dos documentos enviados.

6.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com a Gestão do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.



(assinado eletronicamente)

**Alexandre Fieno da Silva**  
Diretor-geral Substituto  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PONTUAÇÃO**

**EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Nome completo:</b>      |  |
| <b>Função:</b>             |  |
| <b>Código da função:</b>   |  |
| <b>Endereço completo:</b>  |  |
| <b>CEP:</b>                |  |
| <b>E-mail/Telefone:</b>    |  |
| <b>Data de nascimento:</b> |  |
| <b>RG / CPF:</b>           |  |

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, **de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no Anexo II deste edital:**

Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida de acordo com os comprovantes anexados nas páginas \_\_\_\_\_ da documentação enviada.

Na **coluna 2** o candidato deverá colocar o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na **coluna 4** o candidato deverá anotar em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

|                            |                      |  |
|----------------------------|----------------------|--|
| <b>1 (itens avaliados)</b> | <b>2 (pontuação)</b> | <b>3 (páginas correspondentes no documento de inscrição)</b> |
|----------------------------|----------------------|--|

|                            |          |          |
|----------------------------|----------|----------|
| Requisitos mínimos:        | <b>0</b> | Páginas: |
| Pontuação Declarada na T1: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na T2: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na T3: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na T4: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na E1: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na E2: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na E3: |          | Páginas: |
| Pontuação Declarada na E4: |          | Páginas: |
| Pontuação TOTAL:           |          |          |

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (conforme documento de identificação)

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

**Quadro 1** - Professor Mediador/Tutor EAD para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|  | Descrição | Pontuação | Pontuação máxima |
|--|-----------|-----------|------------------|
|--|-----------|-----------|------------------|

|           |   |  |           |       |
|-----------|---|--|-----------|-------|
| <b>R</b>  | Graduação em Administração ou graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Engenharia de Produção ou graduação em qualquer área + curso técnico (em Administração ou em Logística ou Qualidade), com experiência mínima de 2 anos de atuação como Professor Mediador/Tutor EAD em cursos EAD.  | sem pontuação                                |           | ----- |
| <b>T1</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em pós-graduação relacionada às subáreas do conhecimento Administração de Empresas, Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro. | 10 pontos                                    |           | 10    |
| <b>T2</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).  | 10 pontos                                    |           | 10    |
| <b>T3</b> | Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> nas subáreas do conhecimento Administração de Empresas, Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro.               | Mestrado                                     | 12 pontos | 15    |
|           |   | Doutorado                                    | 15 pontos |       |
| <b>E1</b> | Experiência profissional comprovada em trabalhos <b>na EaD</b> (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância) em ambientes “ <b>MOODLE</b> ”, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.  | 1 ponto por mês (no máximo 36 meses)         |           | 36    |
| <b>E2</b> | Experiência profissional comprovada como professor ou como tutor, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.  | 1 ponto por mês (no máximo 30 meses)         |           | 24    |
| <b>E3</b> | Cursos de Aperfeiçoamento em educação a distância com, no mínimo, 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.  | 0,25 ponto por certificado (máximo 6 cursos) |           | 1,5   |

|  |  |   |                   |
|--|--|---|-------------------|
| <b>E4</b>  | Cursos de Aperfeiçoamento da plataforma “ <b>MOODLE</b> ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos, em que não tenham sido eventualmente apresentados no para o item E3 deste quadro. | 0,5 ponto por certificado (máximo 7 cursos) | 3,5               |
| <b>Total</b>   |  |   | <b>100 pontos</b> |
| <b>*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.</b> |  |   |                   |

**Quadro 2** - Tutor presencial para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|           | <b>Descrição</b>  | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------|---|------------------|-------------------------|
| <b>R</b>  | Graduação em Administração ou graduação em Ciências Contábeis ou graduação em Engenharia de Produção ou graduação em qualquer área + curso técnico (em Administração ou em Logística ou Qualidade), com experiência mínima de 2 anos de atuação como Professor Mediador/Tutor EAD em cursos EAD.  | sem pontuação    | -----                   |
| <b>T1</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em pós-graduação relacionada às subáreas do conhecimento Administração de Empresas, Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro. | 10 pontos        | 10                      |
| <b>T2</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).  | 10 pontos        | 10                      |
|           | Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> nas subáreas do conhecimento Administração de Empresas,   | Mestrado         | 12 pontos               |
|           |   |                  |                         |

|  |   |           |  |                   |
|--|---|-----------|--|-------------------|
| <b>T3</b>  | Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro. | Doutorado | 15 pontos                                    | 15                |
| <b>E1</b>  | Experiência profissional comprovada em trabalhos <b>na EaD</b> (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância) em ambientes “ <b>MOODLE</b> ”, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.  |           | 1 ponto por mês (no máximo 36 meses)         | 36                |
| <b>E2</b>  | Experiência profissional comprovada como professor ou como tutor, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.  |           | 1 ponto por mês (no máximo 30 meses)         | 24                |
| <b>E3</b>  | Cursos de Aperfeiçoamento em educação a distância com, no mínimo, 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.  |           | 0,25 ponto por certificado (máximo 6 cursos) | 1,5               |
| <b>E4</b>  | Cursos de Aperfeiçoamento da plataforma “ <b>MOODLE</b> ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos, em que não tenham sido eventualmente apresentados no para o item E3 deste quadro.                                      |           | 0,5 ponto por certificado (máximo 7 cursos)  | 3,5               |
| <b>Total</b>   |   |           |  | <b>100 pontos</b> |
| <b>*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.</b> |   |           |  |                   |

**Quadro 3** - Professor Mediador/Tutor EAD AEE Libras para os cursos técnicos em Administração, em Logística e em Qualidade, subsequentes e concomitantes, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre.

|  | <b>Descrição</b> | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> |
|--|------------------|------------------|-------------------------|
|--|------------------|------------------|-------------------------|

|           |  |  |           |       |
|-----------|--|--|-----------|-------|
| <b>R</b>  | Curso superior em Letras/Libras; OU curso superior de Tradução e Interpretação COM habilitação em Libras - Língua Portuguesa; OU curso superior em qualquer área COM certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC OU atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação (CAS) (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência. | sem pontuação                                      |           | ----- |
| <b>T1</b> | Graduação em Administração ou Ciências Contábeis ou Engenharia de Produção ou Logística ou Gestão da Qualidade   | 10 pontos  |           | 10    |
| <b>T2</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em pós-graduação relacionada às subáreas do conhecimento Administração de Empresas, Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro.  | 10 pontos  |           | 10    |
| <b>T3</b> | Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).   | 10 pontos  |           | 10    |
| <b>T4</b> | Diploma de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área de Educação ou nas subáreas do conhecimento Administração de Empresas, Administração da Produção, Garantia de Controle da Qualidade, Engenharia/Tecnologia/Gestão ou , sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado), com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para o item R deste quadro.   | Mestrado   | 12 pontos | 15    |
|           |  | Doutorado  | 15 pontos |       |
| <b>E1</b> | Participação como Tradutor/Intérprete de Libras em Seminários e/ou Congressos (tradução simultânea), nos últimos 03 (três) anos.   | 0,5 ponto por certificado (máximo 30 certificados) |           | 15    |

|  |   |  |                   |
|--|---|--|-------------------|
| <b>E2</b>  | Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas, das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal, e privadas .   | 1 ponto por mês (no máximo 20 meses)         | 20                |
| <b>E3</b>  | Experiência profissional comprovada em trabalhos <b>na EaD</b> (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância, equipe multidisciplinar) em ambientes “ <b>MOODLE</b> ”, com exceção dos mencionados no item R deste quadro. | 0,5 ponto por mês (no máximo 30 meses)       | 15                |
| <b>E4</b>  | Cursos de Aperfeiçoamento da plataforma Moodle ou em educação a distância ou em Libras com, no mínimo, 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.   | 0,5 ponto por certificado (máximo 10 cursos) | 5                 |
| <b>Total</b>   |   |  | <b>100 pontos</b> |
| <b>*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.</b> |   |  |                   |

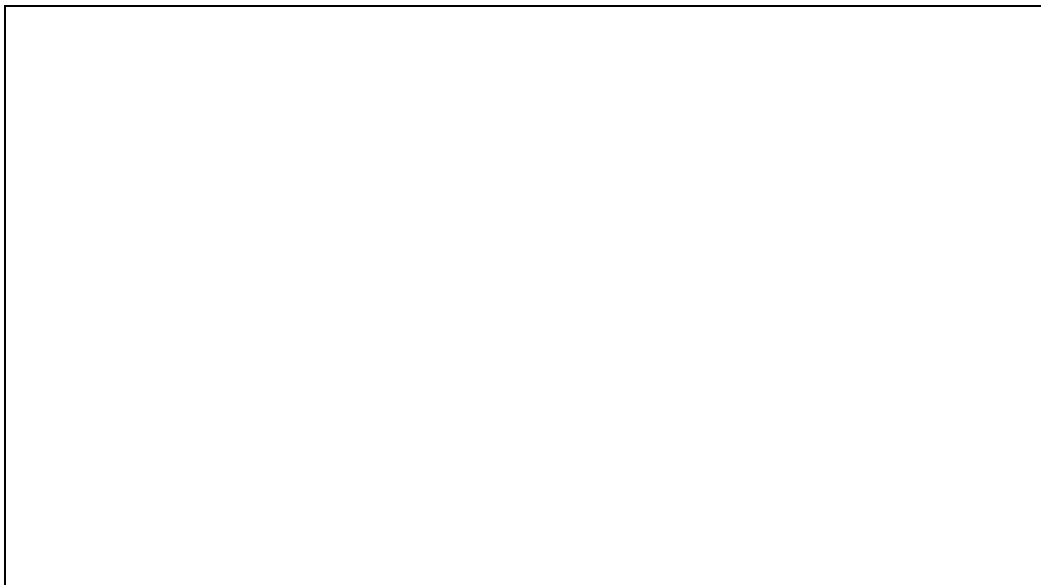
**ANEXO III - RECURSO**

**EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome do Candidato: |  |
|--------------------|--|

|  |  |
|--|--|
| E-mail:  |  |
| Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos: |  |



Local/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura (conforme documento de identificação)

#### **ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES**

**EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

#### **FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EAD**

São atribuições específicas do Professor Mediador/Tutor EAD:

1. Conhecer as Resoluções do CONSUP n°s 44/2019, 55/2018 e suas alterações, bem como o Projeto Pedagógico dos cursos aos quais está vinculado;
2. Ministras as atividades típicas de tutoria a distância;
3. Auxiliar os alunos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e entre outros ambientes estabelecidos pela coordenação institucional de educação a distância, pelo coordenador de tutoria, pelo coordenador de curso e pelos professores;
4. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
5. Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
6. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
7. Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
8. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
9. Aplicar avaliações presenciais;
10. Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos.
11. Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
12. Atender às solicitações do Coordenador de tutoria, do Coordenador de Curso e dos Professores.
13. Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
14. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.



15. Levar ao conhecimento da coordenação de tutoria, da coordenação de curso ou da coordenação institucional de EAD qualquer fato interveniente.
16. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
17. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela coordenação do curso e pelos professores;
18. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
19. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
20. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais distribuídas conforme acordo com a Coordenação do Curso, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos finais de semana;
21. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
22. Atender às convocações para participar de formação inicial e continuada.
23. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
24. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
25. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
26. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
27. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
28. Elaborar os relatórios de conselho de classe e participar do conselho de classe;

#### **FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL**

29. São atribuições específicas do Tutor Presencial:
30. Conhecer as Resoluções do CONSUP n°s 44/2019, 55/2018 e suas alterações, bem como o Projeto Pedagógico dos Cursos Técnicos aos quais está vinculado;
31. Ministras as atividades típicas de tutoria presencial;
32. Auxiliar os alunos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e entre outros ambientes estabelecidos pela coordenação institucional de educação a distância, pelo coordenador de tutoria, pelo coordenador de curso e pelos professores, no polo de apoio presencial;
33. Auxiliar o tutor EAD na mediação da comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
34. Auxiliar o tutor EAD na supervisão das atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
35. Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
36. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
37. Aplicar avaliações presenciais;
38. Planejar e aplicar as atividades de revisão, de fixação de conteúdo, etc nos encontros presenciais;
39. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
40. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
41. Atender às solicitações do Coordenador de tutoria, do Coordenador de Curso e dos Professores.
42. Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
43. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
44. Levar ao conhecimento da coordenação de tutoria, da coordenação de curso ou da coordenação institucional de EAD qualquer fato interveniente.
45. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com os alunos nos ambientes utilizados no curso.

46. Atuar na avaliação das atividades presenciais desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso e pelos Professores;
47. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
48. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
49. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais de forma presencial no polo de apoio presencial, distribuídas conforme acordo com a coordenação institucional de EAD, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos sábados;
50. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
51. Atender às convocações para participar de formação inicial e continuada.
52. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
53. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
54. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
55. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
56. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
57. Auxiliar o tutor EAD na elaboração dos relatórios de conselho de classe e participar do conselho de classe;

#### **FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EAD AEE Libras**

São atribuições específicas do Professor Mediador/Tutor EAD AEE Libras:

1. Conhecer as Resoluções do CONSUP n°s 44/2019, 55/2018 e suas alterações, bem como o Projeto Pedagógico dos cursos aos quais está vinculado;
2. Ministras as atividades típicas de tutoria a distância para alunos surdos;
3. Auxiliar os alunos surdos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e entre outros ambientes estabelecidos pela coordenação institucional de educação a distância, pelo coordenador de tutoria, pelo coordenador de curso e pelos professores;
4. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas surdos;
5. Supervisionar as atividades dos alunos surdos do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
6. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
7. Redigir os relatórios de regularidade e de desempenho dos surdos alunos nas atividades;
8. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos surdos;
9. Aplicar avaliações presenciais, se demandada;
10. Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos surdos.
11. Elaborar relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos surdos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
12. Atender às solicitações do Coordenador de tutoria, do Coordenador de Curso e dos Professores.
13. Difundir informações da Coordenação e dos Professores aos alunos surdos.
14. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais e da legislação para atendimento da pessoa com deficiência.
15. Levar ao conhecimento da coordenação de tutoria, da coordenação de curso ou da coordenação institucional de EAD qualquer fato interveniente.

16. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
17. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela coordenação do curso e pelos professores;
18. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
19. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
20. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais distribuídas conforme acordo com a Coordenação do Curso, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos finais de semana;
21. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
22. Atender às convocações para participar de formação inicial e continuada.
23. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
24. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
25. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
26. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
27. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
28. Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta para a aplicação de avaliações, eventualmente, aos finais de semana;
29. Participar como Tradutor/Intérprete de Libras em reuniões, em oficinas, em palestras, em seminários e/ou em congressos, bem como em qualquer outro encontro síncrono, inclusive, cerimônias de certificação técnica, em que haja a participação de alunos surdos.
30. Traduzir para Libras as videoaulas das disciplinas dos cursos técnicos EAD, conforme orientação da coordenação pedagógica;
31. Fazer resumo traduzido em Libras de material escrito, disponibilizado como conteúdo de apoio ou conteúdo complementar das disciplinas dos cursos técnicos EAD no AVA.
32. Elaborar os relatórios de conselho de classe e participar do conselho de classe;

#### **ANEXO V**

#### **EDITAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

#### **SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

#### **MINUTA DA CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS**

#### **SELECIONADOS**

#### **CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA**

**CARTA-CONTRATO N.º #CAMPUS\_CONTRATO\_SIGLA#  
NUMERO##ANO#, que entre si celebram o INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e #BOLSISTA#.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO, CNPJ n.o 10.648.539/0008-81, sediado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.560-260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo por seu Diretor-Geral Substituto, Alexandre Fieno da Silva, CPF XXXX e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, nº #Nº#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##ESTADO#, CEP: #CEP#, RG nº #RG# e CPF nº #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **DA REGULAMENTAÇÃO**

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinham com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 305, de 19 de dezembro de 2022, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 305, de 19 de dezembro de 2022, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# Curso #CONTRATO\_CURSOS#, Campus #CAMPUS\_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE\_MAXIMA\_CARGA\_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR\_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº #EDITAL# - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS nº 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta- contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
5. Proporcionar todos os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento;
9. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
10. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e à irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem atribuições do **CONTRATADO**:

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas nas Resoluções CONSUP/IFSULDEMINAS nº 44, de 29 de agosto de 2019, e nº 305, de 19 de dezembro de 2022, em conjunto com o Edital nº 09, de 27 de março de 2023, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a).

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 305, de 19 de dezembro de 2022.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 305, de 19 de dezembro de 2022, sendo que os valores efetivos estão definidos no Quadro 1 do Edital nº 09, de 27 de março de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO\_CONTRATO# e término em #TERMINO\_CONTRATO#.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na **avaliação de desempenho** do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA\_DE\_Celebração#.

CONTRATADO  
#BOLSISTA#  
CPF: #BOLSISTA\_CPF#

**CONTRATANTE**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_

CPF:

Nome: \_

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 27/03/2023 19:05:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 338625

Código de Autenticação: e0080a6181



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais